

Projeto de Lei Ordinária nº 5/2025

Protocolo 63 Envio em 03/02/2025 14:34:42

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio com instituições de ensino técnico e superior para a realização de estágio obrigatório não remunerado nas áreas de atuação do Poder Público Municipal, sem ônus para a conveniente.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições de ensino técnico e superior, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, para proporcionar a realização de estágio curricular obrigatório não remunerado nas diversas áreas de atuação do Poder Público Municipal.

Art. 2º O estágio referido nesta Lei terá por objetivo a complementação do ensino e da aprendizagem, proporcionando experiência prática aos estudantes e contribuindo para sua formação profissional, cidadania e desenvolvimento socioeducacional.

Art. 3º A seleção dos estagiários será realizada pelas instituições de ensino conveniadas, obedecidos os critérios estabelecidos nos respectivos convênios, observada a legislação vigente.

Art. 4º O estágio será realizado sem qualquer ônus financeiro para o Poder Executivo Municipal, não gerando vínculo empregatício entre o estagiário e o Município.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, estabelecendo diretrizes e normas para a execução dos convênios firmados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
03 de fevereiro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com instituições de ensino técnico e superior, permitindo que estudantes realizem estágios obrigatórios não remunerados no âmbito da administração pública municipal. A iniciativa visa proporcionar aos alunos a possibilidade de aperfeiçoamento prático de seus conhecimentos acadêmicos, sem que haja qualquer custo para o município.

O estágio é uma ferramenta essencial para a qualificação dos estudantes, permitindo-lhes adquirir experiência e desenvolver competências profissionais em diversas áreas. Além disso, a presença de estagiários nos órgãos públicos municipais pode contribuir para a modernização e dinamização dos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando os benefícios para os estudantes, para a administração pública e para a sociedade, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br